



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 0017/2021, de 29 de março de 2021, de autoria do Vereador GEAN MARCIEL FRANÇA, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS".

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente propositura tem por escopo autorização legislativa para a Denominação de novos Logradouros Públicos localizados no loteamento do Cordeiro, no Bairro São Sebastião, neste Município de Rio Bananal - ES, tudo na forma do mapa integrante do projeto.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela APROVAÇÃO do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 20 de abril de 2021.

VALMIR JOSÉ ARPINI

PRESIDENTE

LUIZ ORIONE MEREGUETE

SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 0017/2021, de 29 de março de 2021, de autoria do Vereador GEAN MARCIEL FRANÇA, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente propositura, conforme já constatado, tem por escopo autorização legislativa para a denominação de novos Logradouros Públicos localizados no loteamento do Cordeiro, no Bairro São Sebastião, neste Município de Rio Bananal - ES, tudo na forma do mapa integrante do projeto.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.


ERIVELTO FERRARINI
RELATOR





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela APROVAÇÃO do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 22 de Abril de 2021.


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO





Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.0060/2021

RIO BANANAL - ES, 27 DE ABRIL DE 2021.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Embasado no art. 215 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vimos por intermédio deste encaminhar a V. Exa., Autógrafos de Lei nº.1.527/2021 e nº.1.528/2021 de 27 de abril de 2021, referente aprovação dos Projetos de Lei nº.0017/2021 e nº.0018/2021 (LEGISLATIVO) na sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2021.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO

Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.0060/2021

RIO BANANAL - ES, 27 DE ABRIL DE 2021.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 2842
Rio Bananal 03/05/2021
Funcionário. Portaria Nº 4881

Embasado no art. 215 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vimos por intermédio deste encaminhar a V. Exa., Autógrafos de Lei nº.1.527/2021 e nº.1.528/2021 de 27 de abril de 2021, referente aprovação dos Projetos de Lei nº.0017/2021 e nº.0018/2021 (LEGISLATIVO) na sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2021.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.





AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 27/04/2021
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.527/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 03/05/2021

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.”

Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas localizadas no Bairro São Sebastião, neste Município, a saber:

- I – Rua Inez Andreate;
- II – Rua Jorge Biancardi;

Art. 2º - Os logradouros a que se referem os incisos I e II do artigo anterior estão identificados no mapa e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dia no mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/000164



AFIXADO NO MURAL

DA PREFEITURA

EM 03/05/2021

Responsável

LEI Nº 1.526, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, a rua localizada no Distrito de São Jorge de Tiradentes, neste Município, a saber:

I – Rua Anilda Ribeiro Barbosa.

Art. 2º - O logradouro a que se refere o inciso I do artigo anterior está identificado no mapa e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 03 (três) dias do mês de maio(05) do ano de dois mil e vinte um (2021).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

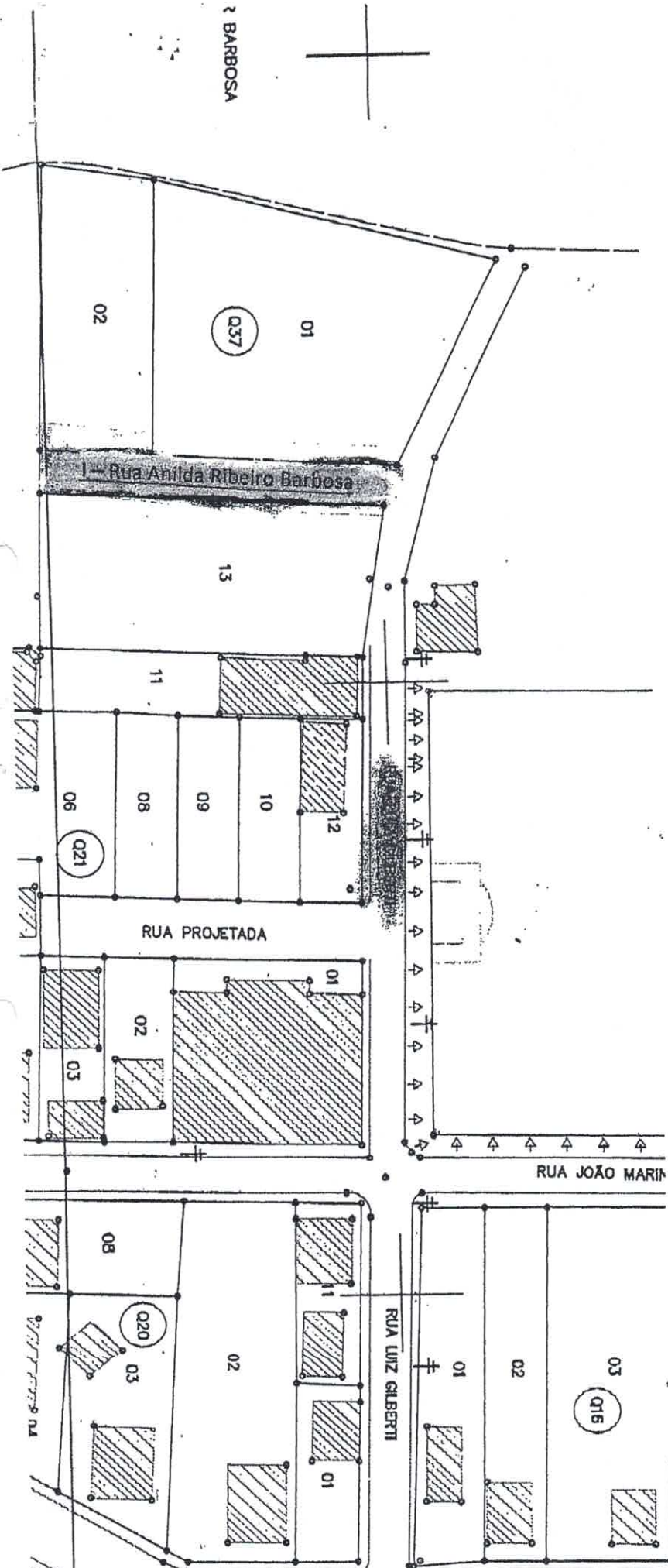
Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração





2 BARBOSA



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500336639003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.